

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Vanderlei Muniz Gomes

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pelo credor **Roberta Vanderlei Muniz Gomes**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer a inclusão do crédito no montante de R\$ 11.245,04 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), na Classe I, Trabalhista.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito trabalhista que teve origem na RT nº **0100956-82.2019.5.01.0041**, que tramitou na 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, sendo expedida certidão de habilitação de crédito apontando como devido ao reclamante a importância R\$ 11.245,04 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

3. Ao analisar a documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que está tudo de acordo com o que determina o artigo 9º, da Lei nº 11.101/2005, e portanto, realizará a inclusão o crédito no valor de R\$ 11.245,04 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), retificando o valor inicialmente listado no montante de R\$ 5.212,22.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473